

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the number -1-.

**ASSEMBLEIA DO APURAMENTO GERAL
DO CONCELHO DE SANTA COMBA DÃO**

ATA DA ASSEMBLEIA DE APURAMENTO GERAL DO CÍRCULO
ELEITORAL DE SANTA COMBA DÃO, RELATIVA ÀS ELEIÇÕES
PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS

A Assembleia de Apuramento Geral do Concelho de Santa Comba Dão, iniciou os seus trabalhos às nove horas, do dia um de outubro de dois mil e treze, no Edifício da Câmara Municipal e com a presença dos seguintes membros:

Rita Albuquerque Santos Queirós, Presidente, Juiz de Direito do 1.º juízo da Comarca de Santa Comba Dão;

Paula Almeida, Jurista, Procuradora Adjunta no 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Santa Comba Dão;

Marta Maria Martins Figueiredo Leitão, Professora da Escola Secundária de Santa Comba Dão;

Valter Hugo Morais Neves Roque, Professor da Escola Secundária de Santa Comba Dão;

Eduardo Mário Ferreira Viegas Simões – Aposentado;

Élio Jorge Pereira Marques – Técnico Oficial de Contas;

Henrique Jorge Alves Dinis de Figueiredo – Bancário;

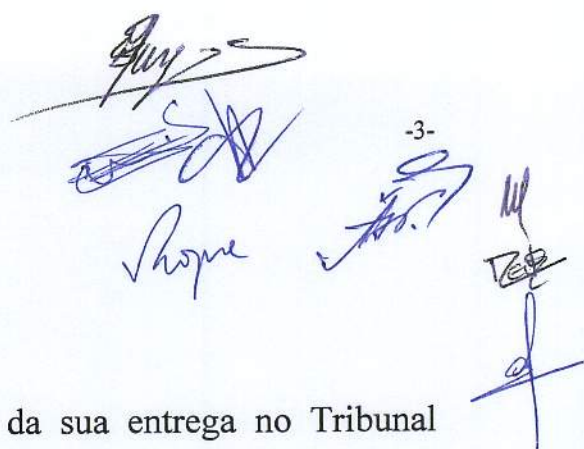
José Alves Soares Varela – Aposentado, Presidentes das Assembleias de Voto, designados pelo Presidente da Câmara Municipal de

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, a signature below it, and several smaller initials and signatures to the right. A small '-2-' is written near the top right.]

Santa Comba Dão; Ivone Alves de Oliveira Pais Ferraz, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal, que secretariou.

Aberta a Assembleia, pela Ex.ma Sr.^a Juiz de Direito, Presidente da Assembleia de Apuramento Geral, Rita Albuquerque Queirós, no uso da palavra foi dito que, para esclarecimento dos demais membros da presente Assembleia, informa-se que, no dia 29 de Setembro de 2013, nas instalações do Tribunal Judicial de Santa Comba Dão, aquando da entrega, além do mais, dos envelopes contendo as actas, cadernos eleitorais, boletins de voto nulos e aqueles sobre os quais haja reclamação ou protesto e os documentos que lhes dizem respeito, constatou-se que, relativamente a várias das Assembleias/Secções de Voto, os aludidos envelopes, apesar de devidamente fechados, padeciam de insuficiências, por ausência de lacre e/ou assinaturas previstas no artigo 137.º da Lei Orgânica n.º1/2001, de 14 de Agosto, sendo que, constatando-se as mencionadas irregularidades, procurou-se proceder à sua sanção, colhendo as assinaturas/lacres em falta, não tendo tal sido possível até ao final do dia 30 de Setembro de 2013, conforme consta de “Termo de Recebimento de Documentos” que ora se apresenta, a fim de ser anexado à ata da Assembleia.

Após, considerando os esclarecimentos prestados pela Ex.ma Sr.^a Juiz de Direito, Presidente da Assembleia de Apuramento Geral, foi deliberado pela Assembleia de Apuramento Geral, por unanimidade, considerar as mencionadas irregularidades irrelevantes, por não serem suscetíveis de modificar o resultado geral da eleição dos órgãos autárquicos em causa, uma vez que todos os envelopes em causa se

-3-

mostravam devidamente fechados aquando da sua entrega no Tribunal Judicial de Santa Comba Dão.

Seguidamente, encontrando-se presente o Exmo. Senhor Presidente da Assembleia de Voto de Pinheiro de Ázere, Fábio André Fernandes Santos, pelo mesmo foi pedida a palavra e concedida, no seu uso disse: que na qualidade de Presidente da Assembleia de Voto de Pinheiro de Ázere pretende esclarecer que, no sobrescrito que deveria conter, além do mais, os boletins de voto nulos e os objeto de reclamação/protesto, por lapso e que apenas foi detetado quando o mencionado envelope já se encontrava fechado, não foram introduzidos os aludidos votos, pelo que a Assembleia de Voto decidiu proceder à sua entrega juntamente com os votos válidos/em branco, encontrando-se pois os voto nulos e os objeto de reclamação/protesto nos maços aos primeiros respeitantes.

Encontrando-se presente o Exmo. Senhor Presidente da secção de voto nº 2 da freguesia de Santa Comba Dão, Henrique Jorge Alves Dinis de Figueiredo, pelo mesmo foi pedida a palavra e concedida, no seu uso disse: que na qualidade de Presidente da secção de voto nº 2 da freguesia de Santa Comba Dão, pretende esclarecer que no sobrescrito que deveria conter, além do mais, os boletins de voto nulos e os objeto de reclamação/protesto, por lapso que apenas foi detetado quando o mencionado envelope já se encontrava fechado, não foram introduzidos os aludidos votos, pelo que a Assembleia de Voto decidiu proceder à sua entrega juntamente com os votos válidos/em branco, encontrando-se pois os voto nulos e os objeto de reclamação/protesto nos maços aos primeiros respeitantes.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the top right of the page. There are several distinct signatures, some appearing to be names like 'Vagner' and 'M. V. S.', and a large, stylized signature on the far right. A small number '4' is written above one of the signatures.

Após, considerando os esclarecimentos prestados pelos Ex.mos Senhores Presidentes da Assembleia de Voto de Pinheiro de Ázere e da secção de voto nº 2 da freguesia de Santa Comba Dão, foi unanimemente deliberado pela Assembleia de Apuramento Geral, determinar que as forças de segurança, de imediato, procedessem ao transporte das instalações do Tribunal para a Câmara Municipal, dos maços contendo os votos válidos/em branco, respeitantes às freguesias de Pinheiro de Ázere e Santa Comba Dão, secção n.º2, a fim de se analisarem os mesmos, de forma a aferir se aí se encontram os respetivos voto nulos e os objeto de reclamação/protesto.

Seguidamente, foi discutido e aprovado o critério uniforme a adotar, na apreciação dos votos nulos, por unanimidade deliberando-se definir como critério de validação a existência de cruz, entendida como interceção dentro do quadrado de dois segmentos de reta, ainda que imperfeitamente desenhados ou excedendo mesmo os limites do quadrado, mais se considerando que integra o disposto na alínea d) do n.º1 do artigo 133º Lei Orgânica 1/2001, aposição de qualquer outra marca para além da cruz.

Iniciado o apuramento geral da eleição, obtiveram-se os seguintes resultados:

PINHEIRO DE ÁZERE

Na sequência do determinado, foram apresentados os maços contendo os boletins válidos e em branco e uma vez abertos constatou-se

